



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.305 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.291, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 4.292, de 19 de março de 2020 e do Decreto nº 4.294, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de abril de 2020, o prazo da suspensão das atividades escolares da rede pública municipal determinada pelo art. 8º, IV do Decreto nº 4.291, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Fica prorrogado, até 30 de abril de 2020, o prazo de fornecimento de alimentação escolar determinado pelos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4.294, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de suspensão de atendimento ao público nas Secretarias Municipais determinado pelo art. 2º, caput, do Decreto nº 4.292, de 19 de março de 2020.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput os servidores que laborarem na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Poderá o(a) Secretário(a) Municipal determinar, sob a sua responsabilidade, por meio de Portaria, o atendimento ao público na Secretaria do(a) qual é titular, desde que adotadas as medidas de assepsia, conforme as normas sanitárias vigentes para o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal